

PROGRAMA DE CURSO

Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas



Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas

Do início do processo à execução da Sanção – à luz da legislação de regência, das orientações do TCU e da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021), incluindo os Meios Alternativos de Solução de Controvérsias (MASC).

Apresentação

O gestor público é obrigado a instaurar o devido processo legal administrativo com o objetivo de apurar eventuais infrações disciplinares praticadas pelas empresas no curso dos procedimentos licitatórios ou no curso da execução contratual. Constatada a responsabilidade, aplicar a sanção cabível é medida que se faz necessária, sem margem para discricionariedade administrativa.

Apesar da relevância da matéria, a então <u>Lei nº 8.666/93</u> foi bastante sucinta ao dispor sobre o rito do processo apuratório. Basicamente, conforme se depreende do §2º do art. 86, caput do art. 87 e §\$2º e 3º do mesmo dispositivo, impôs a necessidade de instauração do devido processo administrativo. Por outro lado, **a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz uma nova dinâmica no processo de responsabilização** e introduz, inclusive, a possibilidade de utilização de métodos alternativos [preferenciais] de solução de controvérsias no bojo dos contratos administrativos.

Como resultado, o presente curso se apresenta como uma oportunidade de aprimorar os conhecimentos sobre a temática e de implantar novos meios de solução de controvérsias nas demandas oriundas das contratações públicas.



Este curso consolida-se por meio dos principais e mais relevantes normativos concernentes a temática, a citar:

- Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);
- Atual Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93);
- Lei da Mediação (<u>Lei nº 13.140/2015</u>);
- Novo Código de Processo Civil NCPC (Lei nº 13.105/2015);
- Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9784/99);
- Lei da Arbitragem (Lei nº 9.307/96); e,
- Jurisprudências do Tribunal de Contas da União TCU.

Objetivos

- Capacitar o servidor com as boas práticas de instrução e condução dos procedimentos destinados a aplicar sanções às empresas por infrações cometidas no curso das licitações e na execução contratual, à luz da legislação de regência e das orientações do Tribunal de Contas da União – TCU;
- Habilitar o aluno para conduzir corretamente o processo sancionador e resolver os problemas advindos da instrução – mitigando os riscos de questionamentos acerca de nulidades e trazendo maior segurança jurídica ao procedimento;
- Conscientizar acerca dos deveres dos agentes envolvidos com a apuração de responsabilidade;
- Fomentar a discussão acerca dos pontos polêmicos e críticos no âmbito das licitações, gestão e fiscalização de contratos e das sanções administrativas;
- Instruir o servidor com a visão sistêmica necessária para deliberar, em suas práticas cotidianas, quais situações requerem a abertura de procedimento apuratório;



 Conciliar o entendimento teórico e facilitar a aplicação prática quanto aos respectivos atores envolvidos nas Contratações Públicas e seus desdobramentos na aplicação de penalidades e sanções administrativas.

Público-Alvo

- Pregoeiros, membros de comissões de licitações e servidores integrantes do gerenciamento de contratos;
- Gestores e fiscais de obras e de contratos;
- Membros de equipes de planejamento das contratações, unidade requisitante, almoxarife e demais servidores que atuam nas áreas de compras;
- Ordenadores de despesas;
- Assessores jurídicos, procuradores, auditores e membros dos controles interno e externo;
- Advogados, promotores, consultores e demais profissionais da área do Direito;
- Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins; e,
- Demais profissionais envolvidos ou interessados nos procedimentos de contratação direta, inclusive nas estatais

Conteúdo Programático

1. NOÇÕES PRELIMINARES SOBRE O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

- 1.1. Quais as normas que regem o processo administrativo?
- 1.2. A nova lei de licitações traz um rito processual exauriente?
- 1.3. Quais os princípios norteadores do processo administrativo?
- 1.4. O que motiva a aplicação de sanções?
- 1.5. Quais as finalidades das sanções?
- 1.6. Apuração de responsabilidade é ato vinculado ou discricionário?

2. SANÇÕES EM ESPÉCIE

- 2.1. Quais as sanções administrativas previstas na legislação que podem ser impostas às licitantes e às contratadas?
- 2.2. A nova lei de licitações traz uma correlação entre a conduta transgressora e a sanção cabível?
- 2.3. Qual a diferença entre as multas moratória e compensatória?
- 2.4. Qual a disciplina legal quanto ao pagamento da multa?
- 2.5. Qual as peculiaridades da sanção prevista no art. 155, III (impedimento de



licitar e contratar)?

- 2.6. Quais as peculiaridades da sanção prevista no art. 155, IV (declaração de inidoneidade)?
- 2.7. Qual a diferença entre a sanção de inidoneidade do art. 155, IV da nova lei de licitações e do art. 46, LOTCU?

3. CAUTELAS E PONTOS POLÊMICOS

- 3.1. A instauração do processo de responsabilização é obrigatória para todas as sanções?
- 3.2. É possível aplicar sanção após extinção de um contrato (prazo prescricional)?
- 3.3. É possível aplicar sanção sem previsão no instrumento?
- 3.4. A concessão de defesa prévia à empresa é obrigatória para todas as sanções?
- 3.5. A empresa tem o direito de se manifestar sobre o relatório que lhe sugere sanção?
- 3.6. A condução do processo compete a quem?
- 3.7. Qual é a autoridade competente para aplicar a sanção?
- 3.8. Qual a correlação entre as sanções da nova lei de licitações com a lei anticorrupção?
- 3.9. No que consiste o acordo de leniência (visão geral)?
- 3.10. No que consiste a desconsideração da personalidade jurídica (visão geral)?
- 3.11. Quais os prazos de defesa e de recurso?
- 3.12. A partir de quando começa a correr o prazo do recurso?
- 3.13. O recurso interposto possui efeito suspensivo?
- 3.14. As sanções precisam ser publicadas no DOU?
- 3.15. A partir de quando começam a surtir os efeitos da sanção imposta?
- 3.16. Quais os efeitos das sanções nos contratos e nas ARP em curso?
- 3.17. Como funciona o processo de reabilitação da empresa (visão geral)?

4. MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA (NOÇÕES PRELIMINARES)

- 4.1. Visão geral sobre o tema (justiça multiportas e Adm. Pública).
- 4.2. Qual a distinção entre a mediação e a conciliação?
- 4.3. No que consiste a arbitragem na Adm. Pública?
- 4.4. O que é convenção de arbitragem, cláusula compromissória e compromisso arbitral?
- 4.5. No que consiste a arbitrabilidade objetiva e subjetiva?
- 4.6. Arbitragem de direito e o princípio da publicidade.
- 4.7. É possível recorrer da decisão arbitral?
- 4.8. No que consiste o comitê de resolução de disputas (dispute boards)?
- 4.9. Quais momentos de formação dos comitês?
- 4.10. Quais os tipos/modalidades de decisão dos comitês?
- 4.11. É possível recorrer da decisão dos comitês?



Professor

Rafael Pacheco da Silva Costa



Assessor da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), onde atua, também, como Coordenador de Licitações Sustentáveis e do Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Boas Práticas em Licitações e Contratos (GELIC). Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Católica de Petrópolis (UCP) e em Direito para a Carreira da Magistratura pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ); Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Foi Diretor de Licitações e Contratos, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do MPRJ. Professor especialista em Direito Administrativo e Constitucional. Ministra cursos área de Licitações e Contratos voltados

para a Administração Pública. Coautor da obra "A Nova Lei de Licitações e Contratos: Onde estamos? E para onde vamos?" (CONSULTRE, 2021).

Investimento, data, horário, carga horária, local:

Para mais informações, tirar dúvidas, fazer inscrição ou solicitar proposta com informações detalhadas da data desejada, acesse a página do curso: (https://www.consultre.com.br/cursos/apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas/).



Dados da Consultre

*Estamos cadastrados no SICAFI.

Certidões: http://www.consultre.com.br/certidoes

Razão Social: CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53 - **Insc. Estadual:** Isento - **Insc. Municipal:** 24.687-0 **Endereço:** Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sl.301 - Centro - Vila Velha - ES -

Cep. 29.100-011

Telefone: (27) 3340-0122 - **WhatsApp:** (27) 9 8179-1115

E-mail: consultre@consultre.com.br - Site: www.consultre.com.br

Dados para pagamento

O pagamento poderá ser efetuado por meio de depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

Banco: Banco do Brasil - **Agência:** 1240-8 - **Conta Corrente:** 105.895-9 **Favorecido:** CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53),

Sobre a Consultre

Há mais de 30 anos no mercado, a Consultre é referência nacional em cursos para a Administração Pública. Saiba mais em https://www.consultre.com.br/nossa-historia/

A Consultre em números:		
+30	+5.000	+70.000
Anos de credibilidade	Cursos realizados	Pessoas capacitadas
Redes Sociais:		
		in